



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 84, de 24 de junho de 2014.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2.604/2013, que institui no calendário oficial do município, a Semana Municipal da Capoeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.604/2013, de 10 de setembro de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º A programação da Semana Municipal da Capoeira será coordenada e organizada por comissão definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a partir de diretrizes do Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade.

.....” (NR)

Art. 2º O artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.604/2013, de 10 de setembro de 2013, passa a vigor com as seguintes alterações.

“Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, mediante Decreto.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração